



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O
PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA nº 01/2023
RETIFICADO EM 24/07/2023**

A Direção do Câmpus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e na Resolução 001/2010 CEPE/IFSC, torna pública a **seleção de estudantes para recebimento do auxílio moradia, aos estudantes do IFSC/Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade social.**

1. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do Câmpus Florianópolis, oriundos de cidades do Estado de Santa Catarina – que não fazem parte da região da Grande Florianópolis – ou de outros Estados brasileiros, e que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA

O Programa Auxílio Moradia se configura na oferta de auxílio financeiro e tem por objetivo viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos cursos de Graduação, do Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o custeio de despesas mensais referentes à moradia.

3. DO FINANCIAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO MORADIA

3.1 O pagamento do Auxílio Moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC/Câmpus Florianópolis.

3.2 O valor do auxílio moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

3.3 O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

3.4 O estudante contemplado poderá receber *até* 10 parcelas do auxílio moradia desde que atenda aos critérios de permanência no Programa, descritos no item 10 deste Edital.

3.5 A distribuição do Auxílio Moradia por chamada está especificada no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA POR CHAMADA - 2023				
Chamada	Valor do auxílio	Número de parcelas	Número total de vagas	Total de recursos financeiros destinados
Março	R\$ 400,00	10	18	R\$ 72.000,00
Agosto	R\$ 400,00	5	45 22	R\$ 30.000,00

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As chamadas de concessão do Auxílio Moradia serão realizadas em conformidade com o cronograma disposto no Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2. CRONOGRAMA DAS CHAMADAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA - 2023						
Chamada	Preenchimento do formulário online de inscrição e entrega dos documentos	Resultado preliminar	Recurso ao resultado	Resultado homologado	Número de parcelas a receber	Mês de recebimento
Março	15/02 a 12/03	16/03	17/03	20/03	10	Abril*
Agosto	24/07 a 13/08	21/08 16/08	22/08 17/08	23/08 18/08	5	Setembro**

* com pagamento da parcela retroativa de março.

** com pagamento da parcela retroativa de agosto.

5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Matrícula regular;

- II) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;
- III) Ter família nuclear residindo fora da região da Grande Florianópolis;
- IV) Manifestação de interesse por meio de inscrição por formulário eletrônico;
- VI) Envio de todos os documentos exigidos neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo seletivo ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2) e obedecerá as seguintes etapas:

I- Primeira Etapa: preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdG5HgCZOL1lvfO9QVYp1OrjdUaWoghrt9RCfworc0IVrl6bQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

II- Segunda Etapa: envio dos documentos exigidos no item 7, deste Edital.

6.2 O formulário online deverá ser completamente preenchido, com todas as questões obrigatórias respondidas.

6.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição/recurso e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

6.4 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no formulário de inscrição.

6.5 Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

6.6 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico online e o envio dos documentos obrigatórios digitalizados.

6.7 A inscrição do estudante implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais sobre as quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.8 A classificação e seleção dos estudantes a serem contemplados pelo Edital serão realizadas de acordo com o IVS, do maior para o menor, respeitando-se os critérios de inscrição e o limite orçamentário previsto para cada chamada deste Edital.



6.8.1 Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade de origem em relação ao câmpus.

6.9 Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio moradia da DAE/Reitoria.

6.10 Estudantes que receberam o auxílio moradia, por este Edital, no primeiro semestre de 2023 e tiveram frequência inferior a 75% no período, concorrerão às vagas do segundo semestre apenas se não houver inscritos suficientes para os auxílios disponíveis.

7. DOS DOCUMENTOS

Para efetivar a inscrição, o estudante deve observar o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2), e enviar para o e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br), os seguintes documentos com o assunto - auxílio moradia:

7.1 Cópia do contrato de aluguel na íntegra ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo acompanhada de cópia de um documento de identidade do locador, apenas para os casos de locação sem contrato de aluguel .

7.2 Cópia do último recibo/comprovante de pagamento do aluguel.

7.3 Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia).

7.3.1 Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

7.4 Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia)

7.4.1 Será considerado comprovante de residência: contrato de aluguel, conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.

7.4.2 Caso o comprovante de residência do estudante esteja no nome de terceiro, este deve entregar declaração de próprio punho do titular do comprovante de residência declarando que o estudante mora no referido endereço, constando a cópia do documento de identidade do declarante.



7.5 Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.2 Os resultados serão divulgados pelo website <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis>.

8.3 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado preliminar, respeitados os prazos estabelecidos no item 4.1- Quadro 2 deste edital.

8.4 Para interposição dos recursos, o/a estudante deverá enviar um e-mail para assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.5 No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.

8.6 Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados no resultado preliminar.

8.7 Não serão recebidas novas inscrições no prazo de recurso ao resultado preliminar.

8.8 O resultado homologado, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.9 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

8.10 O recurso se refere apenas ao resultado do processo seletivo do Auxílio Moradia, não contemplando questões referentes à vulnerabilidade do estudante, as quais são regidas pelo edital de IVS.

9. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

9.2 O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 São condições para permanência no Programa Auxílio Moradia:

I) Matrícula regular;

II) Frequência regular (mínimo de 75%);

III) Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;

IV) Comprometimento com os estudos;

10.2 São motivos de cancelamento automático do auxílio moradia: frequência insuficiente, matrícula trancada, em situação irregular ou inativa (conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência, substituição, etc..).

10.3 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria de Assistência Estudantil o cancelamento do auxílio moradia pelo e-mail: assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O auxílio moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes, exceto com auxílio moradia ofertado pela DAE/Reitoria.

11.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados deste Edital.



11.3 O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Moradia tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

11.4 O IFSC poderá solicitar, a qualquer tempo, nova avaliação bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados à documentação apresentada, tendo em vista a continuidade do auxílio.

11.5 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSC/ Campus Florianópolis (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br) e serão averiguadas.

11.6 Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

11.6.1 É responsabilidade do estudante selecionado restituir a instituição os valores recebidos, irregularmente, através de GRU.

11.7 Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC/Campus Florianópolis.

11.8 A qualquer tempo, o Campus Florianópolis poderá lançar adendo e/ou retificação a este edital.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/ Direção do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

Zízimo Moreira Filho
Diretor Geral do Campus Florianópolis
IFSC

Paula Borges Monteiro
Diretora de Ensino Campus Florianópolis